

UNIVERSIDADE DO ESTADO DOAMAZONAS
ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

LUCAS MATHEUS MARTINS DOS SANTOS

A APLICAÇÃO DA CONTABILIDADE AMBIENTAL COMO FERRAMENTA DE
GESTÃO SOBRE O PIM.

MANAUS – AM

2018

LUCAS MATHEUS MARTINS DOS SANTOS

A APLICAÇÃO DA CONTABILIDADE AMBIENTAL COMO FERRAMENTA DE
GESTÃO SOBRE O PIM.

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao
Curso de Ciências Contábeis da Universidade do
Estado do Amazonas - UEA, como requisito à
obtenção de nota na Avaliação Parcial 2.

Orientadora: MSc. Elisângela Leitão de Oliveira

MANAUS – AM

2018

A APLICAÇÃO DA CONTABILIDADE AMBIENTAL COMO FERRAMENTA DE GESTÃO SOBRE O PIM

Lucas Matheus Martins dos Santos¹

Elisângela Leitão de Oliveira²

Resumo: A partir do século XX, em virtude da maior evidência dos problemas ambientais, o foco sobre a proteção ao meio ambiente tem aumentado. Na Rio 92, evento promovido pela Organização das Nações Unidas – ONU, foi criada a Agenda 21, documento elaborado visando o controle e desenvolvimento sustentável nos países. Buscam-se então alternativas para o controle dos impactos ambientais das indústrias. Situado na região amazônica, onde encontra-se a maior floresta tropical mundo, o Pólo Industrial de Manaus, vive dificuldade semelhante. Dentro desses aspectos, em que a degradação ambiental progride diariamente, como a contabilidade ambiental é utilizada como ferramenta de gestão em desenvolvimento socioambiental e marketing para as empresas do PIM?. Os gestores de empresas que fazem uso da contabilidade ambiental como uma ferramenta no processo de gestão de uma empresa adquirem ganhos que vão além do que se pode mensurar, tendo em vista que, uma empresa que se preocupa com fatores socioambientais, adquire uma maior aceitabilidade por seus interessados. Este artigo aborda a ciência contábil analisada com as normas contábeis pertinentes e as legislações que regem sobre o meio ambiente e o Pólo Industrial de Manaus, para que se alcance o objetivo.

Palavras-chave: Gestão ambiental; contabilidade ambiental; Polo Industrial de Manaus; responsabilidade socioambiental.

Abstract: Starting the twentieth century, due to greater evidence of environmental problems, the focus on environmental protection has increased. At Rio 92, an event promoted by the United Nations - UN, Agenda 21 was created, a document designed to control and sustainable development in the countries. Alternatives are then sought to control the environmental impacts of industries. Situated in the Amazon region, where the world's largest rainforest is located, the Industrial Pole of Manaus, lives similar difficulty. Inside of these aspects, where the environmental degradation progresses daily, how can environmental accounting be used as a management tool in social-environmental development and marketing for PIM companies?. The managers of companies that use environmental accounting like a tool in the management process of a company acquire gains that go beyond what can be measured, considering that a company that is concerned with socio-environmental factors, acquires a greater acceptability for interested parts. This article approaches the accounting science analyzed with the pertinent accounting standards and the laws that govern the environment and the Industrial Hub of Manaus, in order to achieve the objective.

Key-words: Environmental management; environmental accounting; Industrial Pole of Manaus; environmental responsibility.

¹Graduando do Curso de Ciências Contábeis da Universidade do Estado do Amazonas-AM, lucasmatheusuea@gmail.com;

² Professora orientadora: Mestre em Engenharia de Produção, Universidade Federal de Santa Catarina-ES, elisangelaleitao2010@hotmail.com; Manaus – AM, junho de 2018.

INTRODUÇÃO

Em meio a um mundo competitivo e cada vez mais evoluído, a busca pela utilização dos recursos naturais tem crescido em alta velocidade e a grande problemática dessa busca são as consequências que afetam a sociedade e o meio ambiente. Decorrentes das atitudes humanas em busca do melhor para si ocorrem desmatamentos, poluições diversas, queimadas, extrações minerais descontroladas, entres outros danos à natureza.

Há algumas décadas, a geração de poluentes por parte das indústrias, responsáveis por grande parte da poluição, era “aceitável”, pois, acreditava-se que eram fatores inevitáveis causados pelo processo de produção tendo provocado danos em muitas regiões do mundo.

Em 1972 a Organização das Nações Unidas - ONU estabeleceu na I Conferência Mundial sobre o Meio Ambiente, a criação de órgãos em diversos países para proteção ambiental, estabelecendo princípios para as questões ambientais internacionais e que durante anos tiveram foco apenas na fiscalização do cumprimento dos padrões ambientais.

As empresas se preocupavam apenas em obedecer à legislação ambiental, porém com o aumento da evidenciação de problemáticas ambientais, principalmente após a elaboração da Agenda 21 na ECO-92 realizada no Rio de Janeiro, que trata do “desenvolvimento sustentável”, e a preocupação com a qualidade total no setor de produção, foi necessário um controle maior e mais efetivo dos impactos ambientais através de um Sistema de Gestão Ambiental.

E é nesse sistema que a Contabilidade Ambiental é implantada, contabilizando os benefícios e prejuízos que o desenvolvimento de um produto ou serviço pode trazer ao meio ambiente. No Brasil, existem poucas leis que incentivam as entidades a criação e elaboração do Balanço Social, que é um instrumento de controle e transparência do uso de recursos que afetam e estão relacionados à sociedade e ao meio ambiente.

Neste sentido, o presente estudo tem por objetivo, em observância ao exposto supracitado, demonstrar de que forma os contadores e gestores, poderiam utilizar a Contabilidade Ambiental, como ferramenta na tomada de decisão da gestão, para controle de impactos socioambientais, com fulcro na legislação vigente, nas empresas implantadas no Pólo Industrial de Manaus.

Para o desenvolvimento do presente trabalho, utilizou-se técnica de pesquisa bibliográfica, observando e utilizando materiais publicados em leis, livros, artigos, matérias e

publicações já trabalhadas por outros autores, como Julio César Zanluca, Carlos José Barbieri, Cira Bachtold, tratando dos aspectos relacionados aos conceitos e benefícios da gestão e contabilidade ambiental. Para Gil (1994), o método pode ser definido como plano ou caminho para se chegar a determinado resultado. Justifica-se o uso da técnica de pesquisa bibliográfica devido ao tema remeter fortemente a conceitos, normatizações e legislações.

Para análise, utiliza-se o método indutivo, que para Lakatos e Marconi (2003) “Indução é um processo mental por intermédio do qual, partindo de dados particulares, suficientemente constatados, infere-se uma verdade geral ou universal, não contida fias partes examinadas.”

As leis e regulamentações analisadas nesta pesquisa foram coletadas em sites da Superintendencia da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), Planalto, Conselho Federal de Contabilidade, IBAMA, para que se obtivesse noção de aplicação das mesmas na região do Polo Industrial de Manaus (PIM), a exemplificar, lei 12.651/12 de 25 de maio de 2012, que tem por objetivo o desenvolvimento sustentável e dados sobre gestão ambiental abordando a utilização tecnica e conceitos socioambeintais nas indústrias.

Realizaram-se então as análises sobre os dados obtidos, baseando-se principalmente nas questões jurídicas, no que se refere a leis e normatizações, administrativas, relacionado a principalmente ao modelo de gestão e de execução da contabilidade ambiental, relacionando os diferentes conceitos pesquisados para interpretação dos objetivos do artigo.

1. REVISÃO DE LITERATURA

1.1 NOÇÕES AO MODELO DE GESTÃO AMBIENTAL

As empresas são organizações que possuem poder de influência sobre a sociedade como um todo e o meio ambiente, é nesse sentido que a gestão é empregada e significa gerir ou administrar algo, normalmente com algum objetivo em comum a ser alcançado.

Desta forma, o conceito de gestão expandiu-se para as empresas e organizações que tratam direta e indiretamente o meio ambiente. Na gestão ambiental estão os procedimentos que visam apoiar, fazer entender, controlar e reduzir os impactos ambientais de suas atividades, produtos ou serviços, buscando dentro da legislação ambiental vigente, melhorar o seu desempenho, conforme aborda Ruppenthal (2014).

Gestão ambiental é um sistema de administração empresarial que enfatiza a sustentabilidade. Desta forma, a gestão ambiental visa o uso de práticas e métodos administrativos que reduz ao máximo o impacto ambiental das atividades econômicas nos recursos da natureza. (EDUCAÇÃO, 2018).

Para Barbieri (2011), a gestão ambiental é entendida como as diretrizes e as atividades administrativas e operacionais, com o objetivo de obter efeitos positivos sobre o meio ambiente, reduzindo, eliminando ou evitando danos causados pela ação humana. Percebe-se então, a relevância do modelo de gestão ambiental para empresas que trabalham direta ou indiretamente com recursos da natureza.

1.2 CONCEITOS INTRODUTÓRIOS DA CONTABILIDADE

A Contabilidade tem sua origem juntamente com a necessidade de controle e registro comercial, onde não havia controle sobre as transações financeiras e com o intuito de quantificar a riqueza humana. Para Zanlunca (2018)

“A história da contabilidade é tão antiga quanto a própria história da civilização. Está ligada às primeiras manifestações humanas da necessidade social de proteção à posse e de perpetuação e interpretação dos fatos ocorridos com o objeto material de que o homem sempre dispôs para alcançar os fins propostos.”

Com o passar dos anos, esta ferramenta evoluiu juntamente com a história da economia e tornou-se mais dinâmica, se tornando parte fundamental nas empresas. A Ciência Contábil possui como alternativa a variabilidade de utilizações da mesma, podendo inclusive ser utilizada dentro do modelo de gestão ambiental, sendo um dos recursos mais importantes para a tomada de decisão.

Com sua evolução, a contabilidade ganhou novas funções e, desta forma, novas definições. Para Bächtold (2011), “A Contabilidade é uma ciência social que através da execução de serviços técnicos, controla, organiza, estuda e avalia o patrimônio de uma entidade (física ou jurídica) permanentemente”.

Já para Barros (2013), “trata-se de um sistema de informação e avaliação destinado a fornecer aos usuários, demonstrações e análises de natureza econômica, financeira, física e de produtividade, com relação à entidade objeto de contabilização”. Percebe-se então que a ciência se aplica a um determinado objeto, conhecido como patrimônio, que são os bens, direitos e obrigações de uma entidade.

A ciência contábil possui alguns pilares, dentre eles, encontra-se a sua função social, na qual presta informações de interesse a sociedade. Para Szuster (2008), “a contabilidade é a ciência social que visa medir, para poder informar, os aspectos quantitativos e qualitativos do patrimônio de quaisquer entidades”. É importante ressaltar, que a aplicabilidade a contabilidade só se torna útil a sociedade, quando é informada, ou seja, quando é divulgada.

1.3 CONTABILIDADE AMBIENTAL

A utilização de um modelo de gestão ambiental, tem como uma das principais ferramentas à contabilidade ambiental, que vem a ser responsável por fornecer dados contábeis para tal administração. Para Zanluca (2018)

“A contabilidade como ciência apresenta condições, por sua forma sistemática de registro e controle, de contribuir de forma positiva no campo de proteção ambiental, com dados econômicos e financeiros resultantes das interações de entidades que se utilizam da exploração do meio ambiente”.

Sendo adaptada ao modelo de gestão ambiental, a contabilidade ambiental, avalia o patrimônio ambiental (bens, direitos e obrigações ambientais), com objetivo de demonstrar aos usuários as variações que este pode estar sujeito devido a fatores ambientais.

Em 2004, o Conselho Federal de Contabilidade, através da Resolução nº 1.003/04, divulgou a NBC T 15 - Informações de Natureza Social e Ambiental, que trata dos procedimentos de informações social e ambiental, com o objetivo de demonstrar à sociedade a participação e a responsabilidade social da entidade. Estes relatórios são evidenciados através do Balanço Social, um importante instrumento para avaliação da responsabilidade social da entidade.

O Balanço Social é um instrumento de gestão e informação que tem o objetivo informar e transparecer o lado social da empresa, evidenciando a geração e distribuição de riquezas e investimentos em tudo que reveste o lado socioambiental, conforme podemos ver na NBC T 15 – Informações de Natureza Social e Ambiental, os critérios de informações e dentre eles a inteiração com o meio ambiente.

Uma das grandes dificuldades da contabilidade ambiental é definir os custos ambientais, isto porque, existe uma grande dificuldade na mensuração. Os custos ambientais compreendem tanto os custos externos como internos e referem-se a todos os custos relacionados com a salvaguarda e degradações ambientais (NAÇÕES UNIDAS, 2001)

Entende-se por ativo ambiental, todos os bens e direitos oriundos ou destinados a gestão ambiental, podendo citar como exemplo, as contas de disponibilidades, investimentos, imobilizado e até ativo intangível, sendo esse um dos mais relevantes, pois, se por exemplo, uma empresa se certificar com a ISO 14001, trará benefícios e valorização a marca da empresa.

Conforme, Sage (2016), ativos ambientais “são recursos usados pela entidade visando a benefícios futuros diretamente ligados à proteção do meio ambiente ou à recuperação daquele já degradado”

Já por passivo ambiental, compreende-se toda obrigação, seja ela de caráter voluntaria ou não, destinado a aplicação sobre ações de precauções, prevenções, controle e recuperação do meio ambiente, gerando assim, um ativo ou custo ambiental, como por exemplo, as contas com governo, fornecedores, sociedade etc.

Conforme, Sage (2016), passivos ambientais “É toda e qualquer obrigação de curto ou longo prazo — que pode incluir percentual do lucro do exercício — resultante de impactos causados ao meio ambiente, que é destinada única e exclusivamente à extinção ou redução desses impactos”

1.4 LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Decorrentes da má utilização da natureza por parte do homem, em diversas partes do mundo, foram instituídas leis de proteção ambiental, que são necessárias para o gestor ambiental. No Brasil, por exemplo, o artigo 1º da lei 12.651/12 de 25 de maio de 2012 que dispões sobre a proteção da vegetação nativa, prevê em seu artigo 1º, que

“Esta Lei estabelece normas gerais sobre a proteção da vegetação, áreas de Preservação Permanente e as áreas de Reserva Legal; a exploração florestal, o suprimento de matéria-prima florestal, o controle da origem dos produtos florestais e o controle e prevenção dos incêndios florestais, e prevê instrumentos econômicos e financeiros para o alcance de seus objetivos.”.

A legislação ambiental fornece os parâmetros que balizam o empreendimento, assim como permite a identificação das ações de manejo ambiental que deverão ser realizadas pelo empreendedor, beneficiário e demais agentes envolvidos, para estar em conformidade com a legislação. (ELETRONUCLEAR, 2018).

Na Região Amazônica, pode-se destacar como um dos locais em que se é perceptível a utilização da gestão ambiental, o Pólo Industrial de Manaus (PIM), sendo um dos mais

importantes pólos da América Latina, abrigando cerca de 600 indústrias e é administrado pela Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA. Diversos produtos são fabricados diariamente, alguns dos principais são: televisões, aparelhos de DVDs, Celulares, Motos.

As leis que beneficiam as empresas para se instalarem no Pólo Industrial de Manaus (PIM) também merecem destaque. A política tributária diferenciada, certamente é um atrativo para essas empresas. Como por exemplo, a redução de 88% do imposto de importação sobre insumos destinados à industrialização. (SUFRAMA, 2018).

O atrativo fiscal faz com que muitas empresas tenham interesse em se instalar na região e desta forma precisam ter o projeto aceito pela Suframa, satisfazendo os critérios necessários para sua aprovação.

Para ter o projeto aprovado, as empresas devem obedecer a requisitos importantes relevantes para a região, dentre eles, encontra-se a emissão do licenciamento ambiental, que é expedido pelo IBAMA, em caráter de licenciamento prévio (LP), licenciamento para instalação (LI) e Licenciamento de Operação e estão baseados nas leis visualizadas de forma resumida no Quadro 1:

Quadro 1 – Leis que fundamentam a certificação ambiental pelo IBAMA

Lei	Resumo
Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011	Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981.
Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981	Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
Decreto nº 99.274, de 06 de junho de 1990	Regulamenta a Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981, e a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõem, respectivamente sobre a criação de Estações Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental e sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, e dá outras providências.
Resolução Conama nº 237, de 19 de dezembro de 1997	Dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental

Tendo o projeto aprovado, as empresas precisam manter os requisitos que a SUFRAMA impõe, e aí vale ressaltar que dentre eles está o atendimento a licenciamento ambiental. Mais uma vez, a contabilidade se mostra como uma importante ferramenta as empresas do PIM, pois através de seus controles dos ativos e passivos ambientais, ajuda a manter a entidade em regularidade com os órgãos ambientais responsáveis e desta forma, obtendo a licença e consequentemente a autorização para continuidade dos trabalhos na região.

É importante relembrar a importância da utilização da certificação ABNT NBR ISO 14001, que é uma norma aceita internacionalmente e que define parâmetros para se colocar um sistema de gestão ambiental em vigor. Esta norma visa melhorar as atividades das empresas por meio da utilização dos recursos com eficiência e da redução da quantidade de resíduos dispersados.

A ABNT NBR ISO 14001 pode ser utilizada por todos a todos os tipos e tamanhos da empresa, sendo elas de primeiro, de domínio público ou segundo setor, de domínio privado. A Norma exige que as entidades levem em consideração todas as questões ambientais relativas às suas operações, como a poluição do ar, questões saneamento básico, o controle de resíduos, a contaminação do solo, a mitigação e adaptação às alterações climáticas e a utilização e eficiência dos recursos.

Segundo o blog Templum, na matéria com título “ISO 14001, Sistema de Gestão Ambiental”, os usuários da norma relataram que a ABNT NBR ISO 14001 ajuda a:

- a) Demonstrar conformidade com requisitos legais e regulamentares atuais e futuros;
- b) Aumentar o envolvimento da liderança e o comprometimento dos funcionários;
- c) Melhorar a reputação da empresa e a confiança das partes interessadas mediante comunicação estratégica;
- d) Alcançar os objetivos estratégicos de negócios através da incorporação de questões ambientais na gestão das empresas;
- e) Oferecer vantagem competitiva e financeira aumentando a eficiência e reduzindo custos;
- f) Incentivar a melhoria do desempenho ambiental por parte de fornecedores, integrando-os aos sistemas de negócios da empresa;

Dados divulgados pela SUFRAMA em 2014 revelam que das 471 empresas aprovadas com seus projetos, apenas 49 estavam certificadas com a ABNT NBR ISO 14001.

1.5 GESTÃO AMBIENTAL E CONTABILIDADE AMBIENTAL

A gestão ambiental é um modelo de administração que tem sido fortemente utilizado pelas empresas nos últimos anos, a preocupação com a aceitação dos métodos processuais pelos clientes, tem sido o foco dessas empresas.

Baseado nisso, o modelo de gestão ambiental, que tem por base a ISO 14000, especifica os requisitos de um Sistema de Gestão Ambiental, no qual permite a entidade desenvolver uma estrutura para a proteção e reação aos fatores ocasionados pelo meio ambiente. A norma leva em conta aspectos ambientais influenciados pela organização e outros passíveis de serem controlados por ela.

A contabilidade é uma das ferramentas que possui como alternativa a variabilidade de utilizações, podendo inclusive ser utilizada dentro do modelo de gestão ambiental, sendo uma das ferramentas mais importantes. Para maior entendimento do que é a contabilidade, formulou-se no Primeiro Congresso Brasileiro de Contabilistas agosto de 1924 no Rio de Janeiro, o conceito oficial, que diz: “Contabilidade é a ciência que estuda e pratica as funções de orientação, de controle e de registro relativas à administração econômica” (RIBEIRO,2013)

Sendo adaptada ao modelo de gestão ambiental, a contabilidade ambiental, avalia o patrimônio ambiental (bens, direitos e obrigações ambientais), com objetivo de demonstrar aos usuários as variações que este pode estar sujeito devido a fatores ambientais.

Sendo o ativo ambiental o conjunto de bens que uma empresa possui que visam a preservação e proteção ambiental e o passivo ambiental, toda obrigação contabilizada para execução das ações de controle e preservação.

1.6 CONTABILIDADE AMBIENTAL E O USO DO BALANÇO SOCIAL

Além da NBC T 15 emitida pelo CFC, encontra-se algumas outras legislações que incentivam a divulgação do balanço social no Brasil. São elas: em esfera federal, o Projeto de Lei 1.305/2003 e na esfera estadual, no Amazonas, encontra-se a lei 2.843, de 31 de Outubro

de 2003, a qual institui o certificado de Responsabilidade Social as empresas com sede no Estado que apresentarem o seu Balanço Social do exercício anterior (AMAZONAS, 2003)

Apesar de não haver obrigatoriedade para divulgação do balanço social, muitas empresas os utilizam e publicam. Para Barbieri (2011), “o balanço social é um instrumento para tornar transparente a responsabilidade social da empresa”. Há diversos aspectos positivos na divulgação do balanço social, dentre eles, como foi citado, a evidenciação da responsabilidade social da empresa e também um excelente ponto positivo ao marketing da entidade.

1.7 PÓLO INDUSTRIAL DE MANAUS (PIM)

O Pólo Industrial de Manaus está inserido no projeto Zona Franca de Manaus (ZFM), criado em 1968, tem por objetivo acelerar o desenvolvimento econômico da região, promovendo assim a integração produtiva e social e paralelamente, aliado a proteção ambiental. (SUFRAMA, 2018)

Segundo dados da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, o PIM, em 2017, possuía os seguintes números, apresentados na tabela 2:

Tabela 2 – Informações acerca do PIM em 2017

Faturamento de 2017	81,7 bilhões
Número de empresas:	600 empresas
Empregados em 2017	87.622 trabalhadores

Fonte: SUFRAMA, 2018

A Zona Franca de Manaus possui ainda, uma política tributária diferenciada que oferece benefícios locacionais, objetivando minimizar os custos amazônicos. Além da redução de até 88% do imposto de importação sobre os insumos destinados à industrialização; isenção de imposto sobre produtos industrializados (IPI); Redução de 75% do Imposto de Renda de pessoa Jurídica; isenção do PIS/PASEP e da COFINS em operações internas. (SUFRAMA, 2018)

No Pólo Industrial de Manaus, o empreendedor além de um terreno a baixo custo, tem a sua disposição uma infraestrutura que oferece saneamento básico, rede de telecomunicação, sistema de esgoto e vias de transporte.

1.8 O PIM E O MEIO AMBIENTE

O Pólo Industrial de Manaus atua com base nas regras que garantem um ambiente sadio. Segundo a Portaria Interministerial 372, de 1º de Dezembro de 2005, determina que:

Art. 1º - Para as empresas fabricantes de produtos industrializados na Zona Franca de Manaus - ZFM, com projeto industrial aprovado pelo Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, o prazo para a implantação do Sistema da Qualidade baseado nas normas NBR ISO 9000 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como para encaminhamento à SUFRAMA, dos respectivos Certificados de Sistema da Qualidade, expedidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - INMETRO, ou por organismo de certificação credenciado por esse órgão, será de trinta meses, contado a partir da data de emissão do respectivo primeiro Laudo de Produção LP.

Art. 4º - Obtida a certificação, as empresas ficam obrigadas a mantê-la para continuar usufruindo dos incentivos fiscais da Zona Franca de Manaus.

Art. 5º - Para permitir o acompanhamento da implantação do sistema da qualidade a que se refere esta Portaria, fica substituído o laudo técnico de auditoria independente relativo à implantação do sistema da qualidade previsto no art. 3º do Decreto no 783/93, que deverão ser encaminhados pelas empresas à SUFRAMA.

A Resolução da SUFRAMA n. 202 de 17 de maio de 2006, segue a mesma diretriz:

Art. 15. - A fruição de incentivos fiscais para os produtos constantes dos projetos industriais aprovados na forma estabelecida nas Seções I e II deste Capítulo será condicionada, sem prejuízo dos demais requisitos estabelecidos nesta Resolução, a observância das seguintes condições:

I - Manutenção de cadastro regular junto à SUFRAMA;

II - Observância do limite anual de importação de matérias-primas, produtos intermediários, materiais secundários e de embalagem, constantes da respectiva resolução aprobatória e suas alterações;

III - Cumprimento do processo produtivo básico – PPB estabelecido para o produto;

IV - Implantação, quando exigível, de sistema de qualidade baseado nas normas NBR ISO 9000 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, nos termos da legislação vigente;

V - Cumprimento, quando exigível, do programa de exportação constante da Resolução aprovatória do projeto;

VI - Cumprimento, quando exigível, do programa de aplicação em atividades de P&D, na forma estabelecida na Resolução aprovatória do projeto;

VII - O projeto deverá ser executado de acordo com as especificações com que foi aprovado, observadas rigorosamente as alterações ou recomendações contidas no ato de aprovação;

VIII - A empresa titular do projeto deverá, quando cabível, observar as Normas Técnicas para Uso e Ocupação do Solo do Distrito Industrial da ZFM, bem como se obrigará a executar todas as práticas de ordenamento urbano, paisagístico e de conservação do meio-ambiente, de acordo com as normas baixadas pelo Poder Público em níveis Municipal, Estadual e Federal;

IX - A empresa deverá manter, de acordo com modelo aprovado pela SUFRAMA, placa indicativa da aprovação do empreendimento, localizada em sua planta industrial; e

X - A empresa deverá estar regular junto ao IPAAM.

1.9 LEGISLAÇÃO AMBIENTAL BRASILEIRA E A GESTÃO

Para um maior controle quanto à preservação ambiental foram estabelecidas leis em que o contador ambiental assim como o gestor ambiental devem estar atentos, a destacar as leis:

Lei de Ação Civil Pública – número 7.347 de 24 de julho de 1985 que trata da ação civil pública de responsabilidades por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor e ao patrimônio artístico, turístico ou paisagístico (vetado).

Lei de Área de proteção Ambiental – número 6.902 de 27 de abril de 1981 que prevê que áreas representativas de ecossistemas brasileiros devem permanecer intocadas e 10% podem sofrer alterações para fins científicos. A lei também prevê a criação de áreas de proteção ambiental, áreas que podem conter propriedades privadas, e onde o poder público limita as atividades para fins de proteção ambiental.

Lei de Crimes Ambientais – número 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, a pessoa jurídica, autora ou coautora da infração ambiental, pode ser personalizada, chegando à liquidação da empresa, se ela tiver sido criada ou usada para facilitar ou ocultar um crime

ambiental. A punição pode ser extinta caso se comprove a recuperação do dano ambiental. Os valores das multas podem variar de R\$ 50,00 a R\$ 50 milhões de reais.

Lei da Política Nacional do Meio Ambiente – número 6.938 de 17 de janeiro de 1981. O Ministério Público pode propor ações de responsabilidade civil por danos ao meio ambiente, impondo ao poluidor a obrigação de recuperar e/ou indenizar prejuízos causados.

A contabilidade ambiental é uma ferramenta indispensável na gestão ambiental e para os empreendedores que no Pólo Industrial de Manaus desejam aqui instalar seu negocio.

A luz da legislação ambiental, o gestor ambiental junto ao contador ambiental, devem estar inteirados da sua responsabilidade quanto aos órgãos municipais, estaduais e federais e antes de tudo com a população.

As facilidades oferecidas com os incentivos fiscais tornam o Pólo Industrial de Manaus um atrativo, apesar de a localização ser o principal ponto negativo quanto a logística, as empresas acabam aceitando as condições.

O Contador ambiental deve analisar os incentivos fiscais e traduzi-los da melhor forma para seu empreendedor, há possibilidade dos atrativos serem tão bons a questão econômica que o empreendedor pode acabar esquecendo-se dos limites externos impostos pelas leis ambientais e tributarias que regem sobre o Pólo Industrial de Manaus.

Deve-se utilizar da ciência da contabilidade para interpretação de tais leis que incentivam a instalação das empresas mediante legislação ambiental, e após a instalação, utilizar para controle dos impactos que tal indústria ou empresa pode oferecer ao meio ambiente.

As referentes leis demonstram a importância do meio ambiente para os cidadãos, e também mostram a responsabilidade para aquele que transgredir, sendo punido severamente.

2. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Baseando-se pelo exposto, a escolha por uma gestão ambiental pode ser a opção mais correta tomada pelos empreendedores, assim, eles conseguem respeitar as leis ambientais e ao mesmo tempo engrandecer a imagem da empresa envolvida tanto para os órgãos de contato direto quanto para os clientes, que são seu principal foco.

O Contador Ambiental deve ter direta comunicação com o gestor, alinhado aos procedimentos que acerbam a contabilidade, tornando os dados gerados de vital importância para empresa. É o profissional contábil que recebe as informações, as interpreta de acordo com as premissas e legislação vigente da contabilidade, necessária para elaboração das demonstrações, como o Balanço Social, e toma parte ativa no processo de tomada de decisão.

O profissional contábil voltado para esta área deve ter pleno conhecimento sobre a legislação ambiental vigente, pois suas informações devem respeitar as leis que assim regem sobre a sua localidade, evidenciando que a contabilidade se preocupa com a questão social, que é uma das vertentes da ciência.

Todavia, a contabilidade ambiental, não exerce somente a função registro do patrimônio, mas, exerce também uma importante função social para aqueles que fazem parte do sistema corporativo da empresa quanto para as pessoas que estão fora dele.

A contabilidade é uma das ciências importantes para o mundo nos tempos atuais, principalmente no que se refere ao mundo comercial, pois através de suas demonstrações e análises, demonstra aos usuários as informações vitais de tal atividade.

Por fim, o respeito e a utilização correta dessa ciência, diante do exposto, certamente possibilitarão ganhos as empresas, se tratando em nível de comportamento organizacional e de responsabilidade social.

3. REFERÊNCIAS

AMAZONAS, Governo do Estado. **Lei No 2.843, De 31 De Outubro De 2003.** Lei de do Certificado de Responsabilidade Social. Disponível em: <www.legiscenter.com.br/Leis/2003/lei_2843.htm>. Acesso em: 12 Abril. 2018.

BÄCHTOLD, Ciro. **Contabilidade Básica.** Instituto Federal do Paraná. Curitiba, 2011. BARROS, Mauricio. **Contabilidade Geral.** Fundação Sergio Conte. IDEPAC. 2013.

BARBIERI, Carlos José. **Gestão Ambiental Empresarial: Conceitos, Modelos e Instrumentos.** 3º ed. atual e ampliada. São Paulo, Saraiva, 2011.

BARROS, Mauricio. **Contabilidade Geral.** Fundação Sérgio Contente, IDEPAC, 2013.

BRASIL. **Lei No 6.938, De 31 De Agosto De 1981.** Lei da Política Nacional do Meio Ambiente. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6938.htm>. Acesso em: 12 Abril. 2018.

BRASIL. **Lei No 7.347, De 24 De Julho De 1985.** Lei de Ação Civil Pública. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L7347orig.htm>. Acesso em: 12 Abril. 2018.

BRASIL. **Lei No 9.605, De 12 De Fevereiro De 1998.** Lei de Crimes Ambientais. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9605.htm>. Acesso em: 12 Abril. 2018.

BRASIL. **Lei 12.651/12 de Maio 2012.** Novo Código Florestal Disponível em: <www.planalto.gov.br/Ccivil_03_ato2011-2014/2012/lei/112651>. Acesso em: 09 abril 2018.

BRASIL. **Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 372 de 01/12/2005.** Disponível em: <<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=192736>>. Acesso em: 09 abril 2018.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Resolução CFC Nº 1.003**, em 19 de agosto de 2004. Elaborou a NBC T 15 – Informações de Natureza Social e Ambiental. Disponível em <www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/Res_1003.pdf>. Acesso em: 10 Abril 2018.

EDUCAÇÃO, Portal. **Gestão Ambiental: Definição e Aplicação Prática.** Disponível em: <www.portaleducacao.com.br/conteudo/artigos/educacao/gestao-ambiental-definicao-e-aplicacao-pratica>. Acesso em: 02 maio 2018.

ELETRONUCLEAR. **Legislação Ambiental.** Disponível em: <www.eletronuclear.gov.br/hotsites/eia/v01_05_legislacao>. Acesso em: 02 maio 2018.

FORMATAÇÃOABNT. **Tabelas.** Disponível em <formatacaoabnt.blogspot.com.br/tabelas>. Acesso em: 24 Maio 2018.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** 4.ed. São Paulo, Atlas, 1994.

IBAMA. **Licenciamento Ambiental – Licenças.** Ministério do Meio Ambiente. Disponível em <ibama.gov.br/licencas-servicos/licenciamento-ambiental>. Acesso em: 3 Maio 2018.

JUNIOR, Flávio Hourneaux; BARBOSA, Mária de Fátima; KATZ, Sergio. **A Gestão Ambiental nas Indústrias Brasileiras: Um Estudo de Caso.** Disponível em: <www.fecra.edu.br/admin>. Acesso em: 18 março de 2015.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamento de Metodologia Científica.** 5º Ed. São Paulo, Atlas, 2003.

NAÇÕES UNIDAS, Organização das. **ONU e o Meio Ambiente.** Disponível em: <www.nacoesunidas.org/acao/meio-ambiente>. Acesso em: 18 abril 2018.

NAÇÕES UNIDAS, Nova Iorque, 2001. **Assuntos Econômicos e Sociais: Contabilidade da Gestão Ambiental Procedimentos e Princípios.** Divisão para o Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas. Disponível em <www.un.org/esa/sustdev/publications/emaportuguese.pdf> Acesso em: 18 Abril 2018.

RIBEIRO, Osni Moura. **Contabilidade Geral Fácil.** 9º Ed. São Paulo, Saraiva, 2013.

RUPPENTHAL, Janis Elisa. **Gestão Ambiental.** Universidade Federal de Santa Maria, Colégio Técnico Industrial de Santa Maria, Rede e-Tec Brasil, 2014.

SAGE, Blog. **Entenda As Diferenças Entre Ativo E Passivo Ambiental Na Contabilidade.** Disponível em <blog.sage.com.br/entenda-as-diferencas-entre-ativo-e-passivo-ambiental-na-contabilidade>. Acesso em 12 Abril 2018.

SUFRAMA. **História.** Superintendência da Zona Franca de Manaus. Disponível em <www.suframa.gov.br/zfm_historia.cfm>. Acesso em: 3 Maio 2018.

SUFRAMA. **Incentivos**. Superintendência da Zona Franca de Manaus. Disponível em <www.suframa.gov.br/zfm_incentivos.cfm>. Acesso em: 3 Maio 2018.

SUFRAMA. **Resolução Conselho De Administração Da Suframa - Suframa Nº 202 De 17.05.2006**. Disponível em:<www.normaslegais.com.br/legislacao/tributario/suframa202.htm>. Acesso em: 3 Maio 2018

SUFRAMA. **Resoluções**. Disponível em:<www.suframa.gov.br/zfm_resolucoes>. Acesso em: 3 Maio 2018

SUFRAMA. **PIM Fatura Mais De R\$ 81 Bilhões Em 2017**. Superintendência da Zona Franca de Manaus. Disponível em <site.suframa.gov.br/noticias/pim-fatura-mais-de-r-81-bilhoes-em-2017>. Acesso em: 3 Maio 2018.

SZUSTER, Natan. **Contabilidade Geral: Introdução à Contabilidade Societária**. 2º Ed. São Paulo, Atlas, 2009.

TEMPLUM. **ISO 14001, Sistema de Gestão Ambiental**. Templum Consultoria Ilimitada. Disponível em <certificacaoiso.com.br/iso-14001>. Acesso em: 12 Abril 2018.

ZANLUCA, Julio Cesar. **O que é Contabilidade Ambiental?**. Portal de Contabilidade. Disponível em :<www.portaldecontabilidade.com/tematicas>. Acesso em: 09 abril 2018.

ZANLUCA, Julio César; ZANLUCA, Jonatan de Sousa. **História da Contabilidade**. Portal de Contabilidade. Disponível em <www.portaldecontabilidade.com/tematicas>. Acesso em: 09 abril 2018.